



DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0063/2022 – SME

PROCESSO Nº P379723/2025

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0063/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA BWS CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº 043.854.983-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.079.526/0001-09, com sede na com sede na Rua Luiz Moreira Gomes, Nº 11, Parque Jabuti, Eusébio/CE, neste ato representada pelo Sr. Nilo Sérgio Viana Bezerra, brasileiro, portadora da Carta de Identidade nº 234171, e do CPF nº 013.567.983-49, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** compreendida no período de 17/05/2025 à 14/09/2025 e o **PRAZO DE EXECUÇÃO**, compreendida no período de 17/05/2025 à 14/09/2025, ao contrato supracitado que tem como objeto a "Contratação de Empresa Especializada para a Conclusão da Reforma da Biblioteca Municipal de Sobral/Ce".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preço nº 22001-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0063/2022 SME.



CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

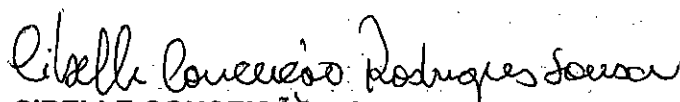
4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

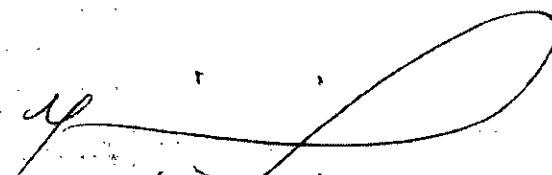
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

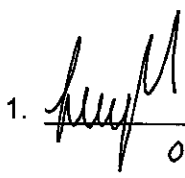
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

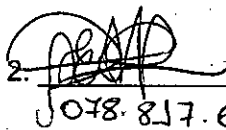
Sobral (CE), 17 de Maio de 2025.


CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

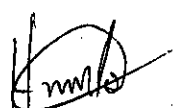

NILO SÉRGIO VIANA BEZERRA
Contratado

Testemunhas:

1. 
076.870.653-01

2. 
078.817.663-80

Visto:


HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698